



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (032) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

LEI Nº 446, de 11 de outubro de 1996.

"AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR TERRENO E CONTÊM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

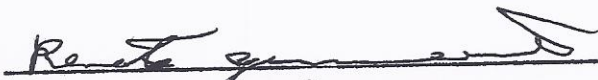
O Povo do Município de Matias Barbosa, aprova e
Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
proceder aquisição da Gleba nº 2 (dois), situada no prolongamento da
Rua Ponte do Arco, às margens do córrego São Fideles, de propriedade
do Sr. Joaquim Piccinine, logo após a residência do Sr. Domiciano dos
Santos, pela quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com
forme "croquis" anexo, fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica também o Prefeito Municipal autori-
zado a efetivar doação da gleba aludida no artigo anterior à compa-
nhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), onde sera feita capta-
ção de água.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 11 de outubro de 1996.


- RENATO GUIMARÃES
Prefeito Municipal.